



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n° 25/2020:

Delegando competências a Diretora Geral de Apoio ao Processo Eleitoral, Arlinda Tavares Chantre, para assinatura do Contrato de Prestação Serviço de Impressão de Boletins de Voto.....1656

Despacho n° 26/2020:

Delegando competências a Diretora Geral de Apoio ao Processo Eleitoral, Arlinda Tavares Chantre, para assinatura do Contrato de Prestação Serviço de Implementação de um conjunto de melhorias no Sistema de Informação e Gestão Eleitoral.....1656

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do despacho conjunto n° 1246/2020:

Destacando Dulcelina Martins Tavares, Licenciada em Comunicação, professora do ensino secundário, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, para exercer as funções de técnico nível I, no Sistema Nacional de Qualificação do Ministério das Finanças e do Ministério da Educação.1656

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato de despacho n° 1247/2020:

Prorrogando licença sem vencimento a Luis Antonio Lopes da Graça, pessoal de apoio operacional nível III, da Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente - Ribeira Grande de Santo Antão.....1656

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Gabinete dos Ministros:

Despacho conjunto n° 1248/2020:

Autorizando a requisição da funcionaria Elsa Maria Fortes Silva, técnica superior, nível III, do quadro do ICIEG, para exercer funções na Agência de Água e Saneamento.1657

PARTE E	AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME
	<i>Conselho de Administração:</i>
	Deliberação nº 34/CA/2020:
	Ajuste das Tarifas de Eletricidade para a Electra.....1657
	Deliberação nº 35/CA/2020:
	Ajuste das Tarifas de Eletricidade para a Águas e Energia da Boa Vista (AEB).....1658
PARTE II	MINISTÉRIO PÚBLICO
	<i>Conselho Superior do Ministério Público:</i>
	Anúncio de abertura de concurso nº 14/2020:
	Torna público que se encontra aberto concurso de acesso para preenchimento de 1 (uma) vaga na categoria de Procurador-Geral Adjunto do quadro da Magistratura do Ministério Público.....1658

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

**Despacho nº 25/2020
de 27 de outubro**

Nos termos do disposto nos nºs 1 e 5 do artigo 116.º do Código de Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril, fica delegado na Diretora Geral de Apoio ao Processo Eleitoral, Dra. Arlinda Tavares Chantre, a competência para assinatura do Contrato de Prestação Serviço de Impressão de Boletins de Voto, no montante de 35.157.565\$00 (trinta e cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco escudos)

O valor das despesas com a realização do objeto do presente contrato de aquisição de serviços, tem enquadramento orçamental na rubrica económica 02.02.02.09.09 – Outros Serviços, do Centro de Custo 50.01.01.03.64.01 – Eleições Gerais (2020 DES), incrito no orçamento do Ministério da Justiça e Trabalho, para o ano de 2020.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 27 de outubro de 2020.
— O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

**Despacho nº 26/2020
de 27 de outubro**

Nos termos do disposto nos nºs 1 e 5 do artigo 116.º do Código de Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril, fica delegado na Diretora Geral de Apoio ao Processo Eleitoral, Dra. Arlinda Tavares Chantre, a competência para assinatura do Contrato de Prestação Serviço de Implementação de um conjunto de melhorias no Sistema de Informação e Gestão Eleitoral (Versão em utilização) e Assessoria Técnica nas Eleições 2020/2021, no valor de 47.494.061\$00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, sessenta e um escudos).

O valor das despesas com a realização do objeto do presente contrato de aquisição de serviços, tem enquadramento orçamental na rubrica económica 02.02.02.01.03.01 – Assistência Técnica Residentes, do Centro de Custo 50.01.01.03.72 – Sistema Integrado de Gestão Eleitoral (2020 DES), incrito no orçamento do Ministério da Justiça e Trabalho, para o ano de 2020.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 27 de outubro de 2020.
— O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

**Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Extrato do despacho conjunto nº 1246/2020 — De S. Ex.º o Secretário de Estado Adjunto das Finanças (SEAMF) e a Ministra de Educação:

De 16 de outubro de 2019:

Dulcelina Martins Tavares, licenciada em Comunicação, Professora do Ensino Secundário, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação (ME) é destacada para exercer as funções de Técnico nível I, no Sistema Nacional de Qualificação (SNQ) do Ministério das Finanças (MF) e do Ministério da Educação, nos termos do artigo 42º da Lei nº42/VII/2009, de 27 de julho e do artigo 9º do Decreto-lei nº54/2009, de 7 de dezembro e do artigo 5.º do Decreto-lei nº 7/2018, de 7 de fevereiro.

A Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças, Praia, aos 27 de outubro de 2020. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

oço

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E AMBIENTE**

**Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Extrato de despacho nº 1247/2020 — De S. Ex.º o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 29 de outubro de 2020:

Luis Antonio Lopes da Graça, Pessoal de Apoio Operacional nível III, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Delegação de Ribeira Grande de Santo Antão, de licença sem vencimento desde 1 de novembro de 2018, nos termos do artigo 48º do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março, é prorrogada por mais um 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeira e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 2 de novembro de 2020. — A DSGRHFP, *Amaro Rocha*.

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL E MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Gabinete dos Ministros

Despacho conjunto nº 1248/2020

Ao abrigo dos artigos 2º e 8º do Decreto-lei nº54/2009 de 7 dezembro, em conjugação com o artigo 39º da Lei nº 46/VIII/2013 de 17 de setembro, é autorizada a requisição da funcionária Elsa Maria Fortes Silva, Técnica Superior, nível III do quadro de pessoal do Instituto Cabo-verdiano para a Igualdade e Equidade de Género (ICIEG), para em comissão ordinária de serviço, exercer funções Técnicas na área Social e Género, no Gabinete de Ambiente, Integração Social e de Género(GAISG), na Agência de Água e Saneamento (ANAS).

Gabinete da Ministra da Família e Inclusão Social e do Ministro da Agricultura e Ambiente, aos 19 de agosto de 2020. — A Ministra, *Maritza Rosabal Penã*, O Ministro, *Gilberto Correia Carvalho Silva*.

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA -ARME

Conselho de Administração

Deliberação nº 34/CA/2020

de 30 de setembro

Ajuste das Tarifas de Eletricidade para a Electra

Considerando as variações dos preços dos produtos petrolíferos de setembro de 2019 a setembro de 2020;

Tendo em conta os parâmetros de eficiência relativos às perdas, a participação de cada combustível para a produção de eletricidade, aos consumos específicos e a participação das renováveis para 2020; e

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME) e o regulamento que estabelece a metodologia de cálculo, os procedimentos de indexação e a revisão das tarifas a praticar pelos operadores do sistema elétrico nacional, aprovado pelo Despacho nº 14/2011, de 14 de outubro.

O Conselho de Administração da ARME delibera aprovar o ajuste das componentes variáveis das tarifas de eletricidade a praticar pela concessionária ELECTRA S.A.R.L., conforme o quadro em anexo.

As novas tarifas vigoram a partir de 1 de outubro de 2020 e foram calculados para vigorarem por um período de 6 (seis) meses.

O Conselho de Administração da ARME na Praia, aos 30 de setembro de 2020. — O Presidente, *Isaiás Barreto da Rosa* — Administradores, *Almerindo Fonseca* e *João Almeida Gomes*.

ANEXO

Tarifas de Eletricidade para a ELECTRA a vigorar de 1 de outubro de 2020

TARIFAS DE ELETRICIDADE para a ELECTRA A vigorar a partir de 01-outubro-2020			
Escalões	Tarifa base	IVA (15%)	Tarifa c/IVA
Baixa Tensão Doméstica			
<= 60 KWh/mês	18,35	2,75	21,10
> 60 KWh/mês	25,21	3,78	28,99
Baixa Tensão Especial			
	21,36	3,20	24,56
Média Tensão			
	17,04	2,56	19,60
Iluminação Pública			
	18,35	2,75	21,10
Consumo Interno da Produção de Água			
	17,36		
Baixa Tensão Social (BTS)*			
	Tarifa base	IVA (15%)	Tarifa c/IVA
1º Escalão ate 30 kWh/mês	12,85	1,93	14,77
2º Escalão de 30 a 60 kWh/mês	14,68	2,20	16,88
3º Escalão de 60 a 90 kWh/mês	22,69	3,40	26,09
* - Considerando o DL-37/2018 de 20 de junho			

Deliberação nº 35/CA/2020**de 30 de setembro**

Ajuste das Tarifas de Eletricidade para a Águas e Energia da Boa Vista (AEB)

Considerando as variações dos preços dos produtos petrolíferos de setembro de 2019 a setembro de 2020;

Tendo em conta os parâmetros de eficiência relativos às perdas, a participação de cada combustível para a produção de eletricidade, aos consumos específicos e a participação das renováveis para 2020; e

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME) e o regulamento que estabelece a metodologia de cálculo, os procedimentos de *indexação* e a revisão das tarifas a praticar pelos operadores do sistema elétrico nacional, aprovado pelo Despacho nº 14/2011, de 14 de outubro.

O Conselho de Administração da ARME delibera aprovar o ajuste das componentes variáveis das tarifas de eletricidade a praticar pela subconcessionária Águas e Energia da Boa Vista (AEB), conforme o quadro em anexo.

As novas tarifas vigoram a partir de 1 de outubro de 2020 e foram calculados para vigorarem por um período de 6 (seis) meses.

O Conselho de Administração da ARME na Praia, aos 30 de setembro de 2020. — O Presidente, *Isaías Barreto da Rosa* — Administradores, *Almerindo Fonseca e João Almeida Gomes*.**ANEXO****Tarifas de Eletricidade para a AEB a vigorar de 1 de outubro de 2020**

TARIFAS DE ELETRICIDADE para a AEB			
A vigorar a partir de 01-outubro-2020			
Escalões	Tarifa base	IVA (15%)	Tarifa c/IVA
Baixa Tensão Doméstica			
<= 60 KWh/mês	22,00	3,30	25,30
> 60 KWh/mês	28,86	4,33	33,19
Baixa Tensão Especial			
Baixa Tensão Especial	25,01	3,75	28,76
Baixa Tensão Especial_Lacacau	27,18	4,08	31,26
Média Tensão			
	20,69	3,10	23,79
Iluminação Pública			
	22,00	3,30	25,30
Consumo Interno da Produção de Agua			
	18,54		
Baixa Tensão Social (BTS)*			
	Tarifa base	IVA (15%)	Tarifa c/IVA
1º Escalão ate 30 kWh/mês	15,40	2,31	17,71
2º Escalão de 30 a 60 kWh/mês	17,60	2,64	20,24
3º Escalão de 60 a 90 kWh/mês	25,97	3,90	29,87
* - Considerando o DL-37/2018 de 20 de junho			

PARTE I 1**MINISTÉRIO PÚBLICO****Conselho Superior do Ministério Público****Anúncio de abertura de concurso nº 14/2020**

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 28 de setembro do ano corrente, se encontra aberto concurso de acesso para preenchimento de 1 (uma) vaga na categoria de Procurador-Geral Adjunto do quadro da Magistratura do Ministério Público, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20º do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, aprovado pela Lei nº 2/VIII/2011,

de 20 de junho, conjugado com os artigos 31.º n.º 1 e 37.º n.º 1 al. c) da Lei n.º 89/II/2011, de 14 de fevereiro, que aprovou a orgânica do Ministério Público, para o qual podem candidatar-se:

- a) Os Procuradores da República de Círculo com 5 (cinco) anos de serviço ininterruptos na categoria e avaliação de desempenho de bom com distinção, nos termos da Lei n.º 85/VIII/2015, de 6 de abril.

1. Candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento entregue no Conselho Superior do Ministério Público sito em Achada Santo António, edifício da Procuradoria-Geral da República, Praia, no prazo de quinze (15) dias contados da data da publicação do anúncio, pessoalmente, por procurador, ou por correio registado, onde conste:

- a) Identificação completa do Requerente;
 b) Procuradoria ou Instituição onde se encontra colocado;
 c) Menção do número de documentos que acompanham o seu requerimento, bem como a sua sumária caracterização; e
 d) “Curriculum” documentado.

2. Métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular; e
 b) Avaliação de desempenho, nos termos da lei de inspeção do Ministério Público.

3. Composição do júri do concurso:

Integram o júri para o presente concurso:

Presidente: Dr. Franklin Afonso Furtado, Procurador-Geral Adjunto.

Vogais: Dra. Vera Duarte Lobo de Pina, Juíza Conselheira aposentada;

Dr. Mário Ramos Pereira Silva, Mestre em Direito.

Secretário: Zico António Fortes Andrade, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público.

4. Prazo de validade do concurso

O concurso é válido por um período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 28 de setembro de 2020. — O Secretário do CSMP, *Zico António Fortes Andrade*.

REGULAMENTO DO CONCURSO

(Procurador-Geral Adjunto)

Artigo 1º

1. O concurso consiste na avaliação curricular dos candidatos.
 2. Os currículos devem conter os seguintes elementos:

- a) Resenha da atividade profissional do candidato, com indicação da sua natureza e características, das instituições onde a mesma se desenvolveu, bem como o correspondente tempo de serviço;
 b) Indicação de seminários, estágios, comissões ou grupos de trabalho em que o candidato tenha tomado parte e relacionados com a natureza do lugar a preencher;
 c) Havendo estudos ou publicações em autoria exclusiva ou coautoria, os candidatos devem fazer indicação expressa desse facto e a indicação do lugar onde está publicado.

3. Caberá ao candidato a preparação de todos os elementos que constituem o curriculum individual.

Artigo 2º

1. A graduação faz-se segundo o mérito relativo dos candidatos, tomando-se globalmente em conta os seguintes fatores:

- a) Anteriores classificações de serviço;
 b) Graduação obtida em concursos de habilitação ou cursos de ingresso em cargos do Ministério Público;
 c) Trabalhos técnico-científicos publicados na área do direito;
 d) Currículo universitário e pós-universitário;
 e) Cargos desempenhados na Magistratura do Ministério Público;
 f) Funções desempenhadas em comissão de serviço de natureza judicial ou judiciária;
 g) Projetos, pareceres e outros trabalhos realizados no serviço ou fora dele desde que, neste último caso, revelem, de algum modo, identidade funcional com o cargo de magistrado do Ministério Público;
 h) Menções honrosas, condecorações, classificações e todas as informações que abonem a favor da qualidade técnico-científica e competência profissional do candidato; e
 i) Quaisquer outros fatores que abonem a idoneidade profissional e técnica dos candidatos para o cargo a prover.

Artigo 3º

1. O júri é responsável por todas as operações de admissão e seleção dos concorrentes, bem como pela classificação final;

2. No âmbito do disposto no artigo anterior compete, designadamente, ao júri:

- a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
 b) Proceder à admissão e exclusão dos concorrentes;
 c) Elaborar a lista dos concorrentes;
 d) Apreciar as reclamações apresentadas pelos concorrentes; e
 e) Proceder à classificação final dos candidatos e consequente ordenação na respetiva lista.

3. O Júri poderá solicitar e socorrer-se de quaisquer informações disponíveis na Procuradoria-Geral da República, Conselho Superior ou em outras entidades públicas para avaliar a competência e qualidade técnica, mérito profissional e prestígio dos candidatos.

Artigo 4º

A ordenação dos candidatos será feita com base na classificação final obtida.

Artigo 5º

A classificação final e a lista a que se refere a alínea e) do artigo 3º serão homologadas por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público.

Artigo 6º

1. Das decisões adotadas no processo de concurso cabe reclamação e/ou recurso contencioso, nos termos da lei geral e do presente regulamento.
 2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Artigo 7º

Em tudo quanto não venha especialmente previsto no presente regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, a legislação vigente sobre concursos.

Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 28 de setembro do ano de 2020. — O Presidente, *Dr. Luis José Tavares Landim*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.